

CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM, DE UM LADO, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, E DO OUTRO, O **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº. 11.390.957/0001-08, com sede à Rua Vereador José Arnoud Campos, 327, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela seu/sua Secretário(a) de Saúde, a Sra. **ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 825.293.023-91 portadora da Cédula de Identidade nº. 97002447790 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Araripina, adiante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENIENTE**, e o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.739.225/0001-18, com sede à Rua Edgard Chastinet, nº. 01, Jardim Santa Mônica, município de Salvador, estado da Bahia, mantenedor do **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA**, localizado na Rua Ver. José Barreto Alencar, nº. 450, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, neste ato representado pela **Ir. MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 556.490.095-20, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.026.899 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Ver. José Barreto Alencar, nº. 450, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, doravante denominado simplesmente **SEGUNDO CONVENIENTE**, firmam o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, sendo regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Convênio tem embasamento legal no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 e **Portaria nº 632**, de **22 de Maio de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente CONVÊNIO é o incremento temporário ao repasse de emenda parlamentar ao HMSM para custeio de serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, autorizado por meio de Emenda Parlamentar de custeio mencionada na **Proposta MS/FNS 36000506991202300 – Ordem Bancária 2023OB812243, Nº do Processo Pgto 25000.077923/2023-85**, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Parágrafo Único: O incremento temporário autorizado pela **Portaria nº 632**, de **22 de Maio de 2023** será repassado ao Prestador credenciado mediante a transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), respeitando o previsto na referida Portaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente CONVÊNIO justifica-se pela necessidade de repasse de recurso referente ao incremento temporário ao custeio de serviços de Média e Alta Complexidade – MAC para o Prestador credenciado mediante a transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente CONVÊNIO terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global do presente Convênio é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, a ser repassado em parcela única para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal De Saúde de Araripina-PE

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10- Saúde

Subfunção: 302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial.

Programa 1007-ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.74-MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 118-MS-1.700.3110

Recursos de Emendas Parlamentares Individuais-1.700.0000

Código Reduzido das Despesas: 367

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da Primeira Conveniente:

I – Repassar, em parcela única, ao Segundo Conveniente, a quantia de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

II – Efetuar o repasse do valor supra referido até 20 (vinte) dias úteis a partir da transferência bancária pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da Conveniada:

I – Aplicar os rendimentos resultantes deste Convênio e seus Termos Aditivos no custeio e aprimoramento do objeto deste Convênio;

II – Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre os critérios de qualidade e custo;

III – Prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde, em até 12 (doze) meses após o recebimento do repasse;

IV – Da prestação de contas, deverá constar ainda todo o movimento financeiro;

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Primeiro Conveniente poderá rescindir o presente Convênio, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

I – Infringência de qualquer obrigação ora ajustada;

II – Extinção legal da Segunda Conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no Diário Oficial da União – D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam este Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas adiante nomeadas e também assinadas.

Araripina/PE, 16 de Junho de 2023.


ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ARARIPINA
PRIMEIRO CONVENIENTE
PORT. Nº 003/2021

INST. SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - I.M.S.
Maria Luiza Mota da Silva
Diretora Administrativa
CRA/PE nº 12200

IRMÃ MARIA LUIZA MOTA DA SILVA
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
SEGUNDO CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF:

